DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria n.º 270, de 07 de agosto de 2.025.

Prorroga o prazo para conclusão do Processo administrativo disciplinar n° 03/2025, bem como prorroga o prazo de suspensão preventiva da servidora processada e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima,** no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

Considerando a previsão legal do artigo 180, da Lei n° 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Itaberá), o qual estabelece que o prazo para conclusão dos Processos administrativos disciplinares será de sessenta dias, prorrogável por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado a sua instauração;

Considerando que o artigo 3.º da Portaria n.º 239, de 13 de junho de 2025, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2025, prevê que o prazo de sessenta dias fixado para apuração dos fatos pode ser prorrogado por igual período;

Considerando a solicitação do Presidente da comissão do Processo administrativo disciplinar n° 03, realizada por meio do Memorando 5.981/2025,

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR por igual período o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2025, a partir do término do prazo estabelecido no Art.3º da Portaria nº 239, de 13 de junho de 2025.

Art. 2.º PRORROGAR o prazo de suspensão preventiva da servidora processada, sem prejuízo de seus vencimentos, com fulcro no Art.176 da Lei Municipal nº.1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos funcionários públicos municipais), pelo prazo de 30 dias, a partir do término do prazo previsto no Art.5º da Portaria nº.239, de 13 de junho de 2025, ficando, desde já, autorizadas prorrogações por iguais períodos até a conclusão definitiva do processo administrativo em curso.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, data da assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima

Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4505-5B06-1A24-803A e informe o código 4505-5B06-1A24-803A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste **CONVOCAR** todos os professores efetivos e contratados, coordenadores pedagógicos, diretores de escola, monitores de alunos, cuidadores de pessoas, de todas as unidades escolares municipais para a capacitação “LEI LUCAS”, de **presença obrigatória**, a se realizar na Câmara Legislativa Municipal de Itaberá-SP, endereço: Rua Josefina Silva de Mello, 550 – Centro, dia **12/08/2025, terça-feira, a partir das 19h00.**

Não obstante, aos professores efetivos e contratados assim como aos coordenadores pedagógicos, fica convencionado que a carga horária excedente do dia, deverá ser compensada no dia do HTPC da mesma semana ou na próxima considerando o planejamento das escolas. Aos demais servidores, caberá ao superior imediato fazer a gestão desse horário excedido e garantir o desconto do banco de horas em momento oportuno de acordo com o interesse público.

Itaberá, 07 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

Alexandra Cristina Ferreira Silva

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C2B4-FB21-8EA9-F831 e informe o código C2B4-FB21-8EA9-F831

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C2B4-FB21-8EA9-F831

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA (CPF 309.XXX.XXX-96) em 07/08/2025 13:19:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C2B4-FB21-8EA9-F831